



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. V.

Proc. n° 1175/03

Fis. 004

Resp. [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 116/03

Projeto de Lei nº 116/03

LIDO EM SESSÃO DE 09/12/03

Encaminha-se à(s) Comissão(ões)

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos e Assistência Social
- Denomi. de Logradouros Públicos

SENHOR PRESIDENTE:

[Signature]
Presidente

Apresentamos nos termos regimentais, para a apreciação dos nobres colegas Vereadores, Projeto de Lei, para que seja RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, o GRUPO ROSA E AMOR.

O Grupo Rosa e Amor iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2000, com 8 voluntárias que estavam vivenciando o tratamento do câncer de mama e atualmente conta com 50 mulheres.

Desde o início o grupo foi cadastrado no NAPACAN - Núcleo de apoio ao paciente de câncer, com sede em São Paulo, que aprovou o projeto e o divulgou através de sua página na internet.

Adquiriu personalidade jurídica em 04 de dezembro de 2002 com seus atos constitutivos devidamente registrados em 16 de julho de 2003 no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 193.249 e no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.851.906/0001-33.

Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados, conforme artigos 20 e 24 do Estatuto Social, respectivamente, não visando fins lucrativos (art.10 e 42)

Apresentamos os documentos exigidos pelas Leis Municipais 307/61 e 827/70.

Lido em sessão e encaminhado o presente Projeto de Lei às Comissões Permanentes desse Legislativo, certeza temos merecerá pareceres favoráveis e em seguida colocado a apreciação do plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões, aos 08 de dezembro de 2003
Vereador Luiz Bissoto. [Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc.nº 1475103

Fls. 002

Resp. [assinatura]

DECLARAÇÃO

Declaro pela presente, que a associação “*Grupo Rosa e Amor*”, presidida pela Dra. Márcia de Camargo Franzese, sediada á rua Ana Leonisia do Amaral Camargo, 179, nesta cidade, está em atividade, cumprindo a finalidade de sua constituição, contida no artigo 3º dos Estatutos Sociais.

Valinhos, 13 de novembro de 2003.


Dr. José Pedro Damiano
Secretário da Saúde

RELATÓRIO GRUPO ROSA E AMOR

O Grupo Rosa e Amor iniciou suas atividades no município de Valinhos em 10 de fevereiro de 2000 com o primeiro objetivo de atender mulheres que estivessem vivenciando ou vivenciado a experiência do câncer de mama. A princípio contava com oito voluntárias que estavam vivenciando o tratamento do câncer de mama e atualmente conta com 50 mulheres cadastradas provenientes do município de Valinhos, Vinhedo e Campinas. Desde o início o grupo foi cadastrado no Napacan (Núcleo de apoio ao paciente de câncer) com sede em São Paulo, que aprovou o projeto e o divulgou através de sua página na internet, como um grupo de referência para as mulheres com câncer de mama em nossa região.

As reuniões do grupo desde o princípio foram semanais (as 5as. Feiras) contando com auxílio de profissionais da área de saúde como psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta e com o apoio do grupo de médicos do município, que faziam diagnóstico e tratamento cirúrgico de mulheres com câncer de mama.

Logo nas primeiras reuniões do grupo, através das informações trazidas pelas pacientes sentiu-se a necessidade de uma atuação nos demais níveis de saúde.

Como o nível primário para câncer de mama é de difícil atuação, pois engloba tanto fatores genéticos e características individuais de cada paciente. O Grupo Rosa e Amor sentiu que poderia estar atuando no nível secundário e terciário, através de ações educativas para a conscientização de palpação da mama (tanto das mulheres, como para os profissionais de saúde que atendam estas mulheres), detecção de caso suspeito e encaminhamento a tempo e de forma adequada para confirmação do diagnóstico, (mamografia) tratamento cirúrgico, quimioterapia e radioterapia.

O nível terciário de atuação no câncer de mama abrange a fisioterapia para reabilitação após a cirurgia, a reconstrução da mama prevista por lei e o acompanhamento médico laboratorial, por meio de marcadores específicos e radiologia (RX, mamografia, ultra-sonografia e cintilografia óssea), bem como o apoio multidisciplinar a paciente e a sua família.

Em 2002 o grupo participou no Piauí do I Encontro de Entidades Filantrópicas de Apoio ao Câncer de Mama, onde foi colocada a necessidade de todos estes grupos a nível nacional estarem regulamentados como associação, com estatuto próprio e

CNPJ. Passamos a nos organizar de forma a conseguir este registro, o qual saiu em agosto de 2003.

Neste mesmo mês o Grupo esteve em Porto Alegre participando do II Encontro de Entidades Filantrópicas e deste encontro ficou bem claro a necessidade da atuação do Grupo como 3º Setor, integrando-se com o 1º e 2º Setor da sociedade, isto é, com o Sistema de Saúde do município e com empresas, para o apoio financeiro das ações desenvolvidas pelo Grupo.

A necessidade dessas ações ficam evidentes através da estatística a nível nacional, que de cada 10 mulheres uma vai ter ou já teve o Câncer de mama (enquanto países como a Inglaterra a proporção é de uma para cada oito mulheres) e estas estatísticas tendem a aumentar, desta forma estima-se que o Sistema de Saúde não terá mais recursos financeiros e nem humanos para conseguir dar conta dessa demanda.

Em 08/03/2003 (Dia Internacional da Mulher) foi realizado pelo Grupo o 1º Encontro Multidisciplinar com a participação de vários profissionais da área de saúde como Dr. Edward Merlim Keppke (Cirurgião Plástico) que falou sobre técnicas de cirurgia de reconstrução da mama em mulheres mastectomizadas; Dr. Luis Antônio Verdiane (Mastologista) que abordou os métodos atuais no diagnóstico e tratamento do câncer de mama; Dr. Juvenal Antunes de Oliveira (Oncologista) que trouxe as perspectivas atuais no tratamento do câncer de mama; e finalizando o encontro, a Dra. Teresa Monteiro Teixeira Cardoso (Médica e Sexóloga, que passou pela experiência do câncer de mama) enfocando o tema da sexualidade e o câncer, um novo paradigma da mulher pós mastectomizada.

O objetivo do Encontro foi tanto educativo para as pacientes, familiares e amigos como também discutir a melhorara do atendimento das pacientes com câncer de mama em nosso município.

O Grupo Rosa e Amor possui uma equipe de visitaçã domiciliar e hospitalar para pacientes, formada por mulheres que já vivenciaram o câncer de mama e passaram por um treinamento específico. Nestas visitas além do apoio amoroso desta equipe, as pacientes são presenteadas com um Kit contendo orientações de auto cuidado, de nutrição, de fisioterapia, orientações legais, carta ao marido e filhos, uma prótese de algodão e um travesseiro para apoio do braço operado, feito com carinho pelas próprias mulheres do grupo. Também no momento da internaçã a

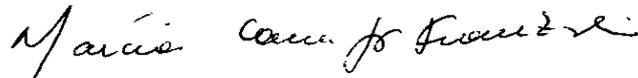
paciente recebe a orientação da fisioterapeuta do grupo (com treinamento específico em drenagem do braço após mastectomia). O grupo também conta com apoio, através de convênios firmados com: Laboratórios locais (DMS e CDC) e o Centro Radiológico, além do apoio da Equipe Médica da Dra. Maria da Graça e Dr. Luís Verdiani, para tratamento cirúrgico.

Contamos também com advogados voluntários que ajudaram na elaboração do estatuto e regimento interno que contribuem de forma voluntária, através de orientação legais para as participantes. Nesse momento o Grupo está levantando o diagnóstico de saúde na área do câncer de mama em nosso município, a fim de detectar pontos críticos, propondo e atuando com ações que venham melhorar o atendimento do câncer de mama em nossa cidade.

Uma grande conquista do Grupo atualmente, foi através do Dr. Edwarld Merlin Keppke e o Dr. Eduardo Keppke (ambos cirurgiões) que estão viabilizando as mulheres mastectomizadas de Valinhos (conveniadas pelo SUS) a reconstrução da mama no Hospital Beneficência Portuguesa em São Paulo. Todos os exames pré-operatórios serão realizados através do convênio com o Grupo, pelos laboratórios da nossa cidade.

Desta forma com as ações descritas acima acreditamos estar conseguindo realizar todas as ações previstas em nosso estatuto como:

- ❖ Apoiar mulheres que vivenciaram ou estão vivenciando o câncer de mama,
- ❖ Promover campanhas, debates, encontros e palestras,
- ❖ Desenvolver, promover e apoiar pesquisas e estudos,
- ❖ Providenciar convênios,
- ❖ Manter intercâmbios com entidades nacionais e internacionais,
- ❖ Estabelecer o cumprimento dos direitos constitucionais da mulher com câncer de mama,
- ❖ Articular recursos a fim de financiar as atividades do grupo.


Márcia Camargo Franzese
Presidente do Grupo Rosa e Amor

SEM NOTA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
1º	CAMPINAS SP
CARTÃO	
MICROFILME Nº	1 9 3 2 4 9

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "GRUPO ROSA E AMOR".

C. M. V. _____
Prcc.nº 1475/03
Fls. 006
Resp. [assinatura]

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dois, reuniram-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da associação GRUPO ROSA E AMOR, os quais assinaram o Livro de Ata da associação nas páginas 1 e 1vº, comprovando a presença unânime dos associados. Assumiu a presidência do trabalho a Dr MÁRCIA DE CAMARGO FRANZESE, brasileira, casada, médica pediatra, portador da cédula de identidade n.º 4522838-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º016.852.208-00, residente e domiciliada no Condomínio Sans Souci, lote 01, Bairro Dois Córregos, Valinhos/SP por aclamação unânime, convidando a mim, MARIA HELENA FERMA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 985657-5 inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 968.582.308-15, residente e domiciliada na Rua Nelson Barbosa da Silva, 1.621 – Dic VI – Campinas/SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da associação; c) eleição da Diretoria; d) eleição do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, a Presidenta me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidenta submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS "GRUPO ROSA E AMOR".



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação de “GRUPO ROSA E AMOR” fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, com finalidade assistencial e educativa e, que reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação civil em vigor aplicável à espécie.

Artigo 2º - A sede da associação será nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Ana Leonisia do Amaral, nº 179, Bairro Centro.

Artigo 3º - A associação terá como finalidade apoiar mulheres -sem distinção de raça, credo político ou religioso, condição social, cor -, que estejam vivenciando ou já vivenciaram o Câncer de Mama a nível bio-psico-social, das seguintes formas:

- Promovendo e realizando campanhas, debates, encontros e palestras visando o trabalho preventivo e educativo;
- Desenvolvendo, promovendo e apoiando a realização de pesquisas e estudos acerca do câncer de mama e da valorização da mulher por ele afligida;
- Providenciando mediante convênios, campanhas ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiras para realização de seus programas de atendimento;
- Mantendo intercâmbio e solidariedade com outras entidades nacionais ou não, de direito público ou privado, no sentido de incrementar seus trabalhos e a realização de seus objetivos;
- Estabelecendo junto aos Poderes Públicos competentes o cumprimento dos direitos constitucionais de amparo à mulher com Câncer de Mama;
- Articulando recursos para constituição de fundos destinados ao financiamento de atividades junto ao grupo;



- Implantando Banco de Dados para o auxílio, combate e prevenção do Câncer de Mama;
- Sem exclusão de outras meios que também se mostrarem viáveis e necessários ao bom desenvolvimento do GRUPO ROSA E AMOR, desde que não defesos em lei; bem como, praticar todos os atos necessários e exigidos pelos órgãos competentes para satisfação da finalidade.

4
↓

Artigo 4º - A associação é formada por tempo indeterminado e terá a duração do tempo necessário à conclusão da sua finalidade.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados associados do GRUPO ROSA E AMOR todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação; que mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral; que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação, por meio de decisões da Diretoria e Assembleias Gerais, sendo defeso a estes praticarem atos contra o presente estatuto.

Artigo 6º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em:

- Fundadores: todos aqueles que subscrevem a ata de Assembléia Extraordinária de constituição da associação;
- Contribuintes: os que se propõem a contribuir regularmente com taxas espontâneas e voluntárias;
- Honorários: os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo da diretoria;



- Profissionais ou Técnicos Voluntários: que participem ativamente e estejam em consonância com os objetivos do GRUPO, aprovados pela diretoria;
- Mulheres que estejam ou tenham vivenciado as experiências do Câncer de Mama;

Artigo 7º - Não será permitida a cessão da qualidade de sócio, quer a título gratuito ou oneroso, sendo que a retirada de determinado sócio da associação somente se dará através do seu desligamento da associação, mas nunca com a transferência de sua qualidade.

Artigo 8º - Todos os associados terão direito a votar e de serem votados para cargos eletivos da presente associação; sendo permitido o voto por procuração passada a um outro associado. Porém, somente os associados Fundadores poderão ser eleitos para o cargo de Diretor Presidente.

Artigo 9º - Os associados não respondem subsidiariamente, nem mesmo pessoalmente pelas obrigações sociais assumidas.

Artigo 10 - Em caso de morte de qualquer um dos associados, este será desligado automaticamente da presente associação, sem direito a indenização ou mesmo a retirada pela sua cota, tendo em vista que a associação não visa fins lucrativos;

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A associação será administrada por uma diretoria eleita em assembléia geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita sucessivamente, somente podendo assumir o cargo de Diretor Presidente um associado fundador.



Artigo 12 – A Diretoria será constituída de 6 (seis) membros, sendo eles, um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Primeiro Secretário, um Diretor Segundo Secretário e um Diretor Primeiro Tesoureiro e um Diretor Segundo Tesoureiro.

6
↓

Artigo 13 – Caberá ao Diretor Presidente representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

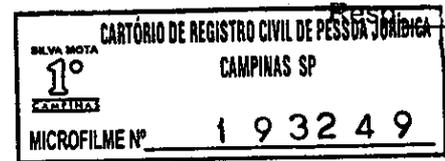
Artigo 14 – Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, em todas as suas atribuições.

Artigo 15 – Caberá ao Diretor Primeiro Tesoureiro o controle do recebimento dos créditos da associação e a realização dos pagamentos das obrigações sociais, a serem realizados nos moldes estabelecidos no artigo 37 (trinta e sete) deste Estatuto, apresentando, mensalmente, balancetes de controle de entrada e saída e, após aprovação mensal pela Diretoria, transcrição desses balancetes em Livro Diário, além de um balanço anual a ser apresentado para a Assembléia Geral Ordinária para aprovação. Os pagamentos deverão ser realizados sempre com cheques e assinados pelo Tesoureiro e pelo presidente e, no impedimento destes pelos respectivos vices.

Artigo 17 – Caberá ao Diretor Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro na ausência deste em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância até o seu término e prestar de modo geral colaboração ao Primeiro Tesoureiro, cumprindo sua função com todos os ônus e deveres impostos ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 18 – Será atribuição dos Secretários a lavratura das atas de reunião da Diretoria e seu registro junto ao Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

Artigo 19 – Compete ainda à Diretoria:



- A administração dos negócios sociais em geral, zelando pela observância da lei e deste estatuto, praticando apenas os atos necessários para dar efetivo cumprimento às decisões tomadas pelas Assembléias Gerais;
- Dar efetivo cumprimento às deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- Convocar uma Assembléia Geral Extraordinária sempre que houver interesse dos membros da Diretoria de dissolvê-la ou na hipótese de dissolução do Conselho Fiscal e ou da associação;
- Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários para o bom andamento dos trabalhos da diretoria;
- Reunir-se com interstício mínimo de 3 (três) meses para acompanhamento da associação;
- Elaborar o programa anual da associação e executá-lo;
- Apresentar reformas estatutárias;
- Admitir e demitir associados;
- Aceitar doações ou legados quando não onerados.

Artigo 20 – Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desempenho das funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos, denominados Conselheiros, e terá funcionamento permanente; os Conselheiros serão eleitos nas Assembléias Gerais Ordinárias, estendendo-se o mandato até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária que ocorrer após a sua eleição, podendo seus membros ser reconduzidos até a dissolução da associação.

BALVA MOTA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JORNAL
1º	CAMPINAS SP
CAMPINAS	
MICROFILME Nº	1 9 3 2 4 9

Artigo 22 – Serão eleitos ainda 3 (três) suplentes para substituir os conselheiros eleitos nas hipóteses de morte, renúncia ao mandato ou outra situação que exija a substituição do conselheiro.

Artigo 23– A função de conselheiro é de exercício exclusivo dos associados, não podendo ser eleito conselheiro diverso do quadro associativo; são atribuições do conselheiro:

- Fiscalizar os atos dos Diretores e o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- Analisar os balancetes mensais e o balanço anual a serem elaborados pelo Diretor Tesoureiro, opinando sobre sua regularidade;
- Convocar a Assembléia Geral Ordinária na hipótese de atraso na convocação por mais de 1 (um) mês pelo Diretor Presidente;
- Convocar Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 24 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções sem o recebimento de qualquer remuneração.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 25 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Artigo 26 – Compete às Assembléias Gerais:

- Reformar o estatuto social;
- Eleger, destituir ou substituir os Diretores e Conselheiros, a qualquer tempo;



- Tomar, anualmente, as contas da Diretoria.

Artigo 27 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, todo mês de novembro de cada ano, devendo o Diretor Presidente determinar a data de sua realização e intimar todos os associados através de edital de convocação que será afixado na sede do GRUPO ROSA E AMOR, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da assembléia, ou por outros meios que a diretoria entender conveniente.

Artigo 28 – Além de outras deliberações que vierem a constar do ato convocatório, a Assembléia Geral Ordinária deverá:

- Tomar a prestação de contas da diretoria no período do último ano;
- Eleger o conselho fiscal para o próximo período e seus suplentes;
- Eleger a Diretoria, quando for o caso.

Artigo 29 – Será permitida a instalação de uma Assembléia Geral Extraordinária a pedido da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos associados, com representação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos associados da associação, devendo os associados serem dela intimados, nos mesmos moldes preconizados no artigo 26 (vinte e seis), porém, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 30 – A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da carta convocatória.

Artigo 31 – As Assembléias Gerais serão instaladas sob a presidência do Diretor Presidente, ou seu substituto legal no caso de ausência, ou qualquer outro sócio na hipótese de ausência de ambos e será presidida por quem for eleito pela própria Assembléia Geral, que convidará um dos associados presentes para secretariá-la.



Artigo 32 – As convocações para as Assembléias Gerais serão previstas para um único dia, sempre em dois horários, com intervalo de 30 (minutos), sendo que será instalada no primeiro horário na hipótese de estarem presentes 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, por si ou procuradores ou no segundo horário, com a presença de 1/5 (um quinto) de seus associados com direito a voto.

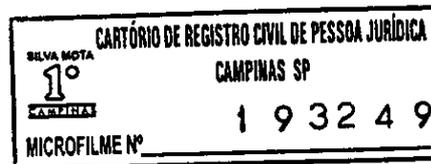
Artigo 33 – Antes de se iniciar qualquer Assembléia Geral, os presentes assinarão o Livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais, indicando seu nome e opondo sua assinatura.

Artigo 34 – As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos, assim se entendendo como cinquenta por cento mais um dos votos dos associados presentes. A modificação deste estatuto e a destituição de diretores e administradores da associação, somente poderão ocorrer com aprovação equivalente de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para este fim.

Artigos 35 – Dos trabalhos e deliberações das Assembléias Gerais serão lavradas atas, em livro próprio, logo após a assinatura dos presentes, bastando a assinatura do secretário nomeado ao final para sua validade. Toda Ata de Assembléia deverá ser lida no início da próxima Assembléia Geral que vier a ocorrer, para aprovação.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Artigo 36 – O patrimônio da associação será constituído das contribuições dos associados; pelos bens por ela adquiridos e ou arrecadações junto a associação civil, entidades públicas e privadas; doações, legados, rendas de seus bens e auxílios; bens móveis, imóveis, semoventes títulos e valores que venha a possuir; dentre outros meios permitidos por lei e que não firam os fins desta associação.



Artigo 37 – A alienação dos bens patrimoniais da associação somente poderá ocorrer mediante aprovação da maioria dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, sendo proibida a constituição de hipoteca, penhor ou constituição de qualquer outro tipo de garantia, quer real ou fidejussória, bem como, fica proibida a obtenção de qualquer espécie de financiamento por parte da associação.

Artigo 38 – Todas as obrigações financeiras acima de R\$ 1.000,00 (mil reais) que vierem a ser assumidas pela associação, que somente poderão ocorrer através de decisão em Assembléia Geral, deverão ser quitadas através do patrimônio do GRUPO ROSA E AMOR.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 30 de novembro de cada ano.

Artigo 40 – No fim do exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração existente, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das aplicações dos recursos, balanço esse que será apresentado na Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 41 – A associação somente poderá ser extinta através de decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SALVA MOTA
1º
CAMPINAS
MICROFILME Nº 1 9 3 2 4 9

C. M. V.
Proc.nº 1475 K
Fis. 016
Resp. [assinatura]

Artigo 42 – Tendo em vista a inexistência de fim lucrativo na presente associação, havendo decisão pela extinção da mesma, os bens que a ela pertencerem, e os valores que porventura venham a existir em caixa após o advento do termo final da associação, serão destinados a entidades congêneres, com sede preferencialmente em Valinhos/São Paulo, inexistindo esta, a uma entidade pública, também, preferencialmente em Valinhos.

Artigo 43 – Para a liquidação da empresa, dentre os associados, serão nomeados 2 (dois) liquidantes e um Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação, nomeações essas que ocorrerão na mesma Assembléia Geral Extraordinária que decidir pela extinção da empresa, onde também se decidirá pela forma com será realizada a liquidação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44 – Fica autorizada a Diretoria a constituir um fundo de reserva para pagamento das despesas ordinárias, se necessário for, cujo valor será decidido em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Artigo 45 – Fica eleito o foro da comarca de Valinhos para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Em seguida, precedeu-se à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão de 2 (dois) anos, tendo sido eleitos, todos abaixo qualificados: a) para o cargo de Diretora Presidenta Márcia Camargo Franzese; b) para o cargo de diretora Vice-Presidente Cláudia Cristina Spera; c) para o cargo de Diretora Primeira Secretária Maria Helena Ferreira; d) para o cargo de Diretora Segunda Secretária Suely Fosca Borin Schravinato; e) para o cargo de Diretora Tesoureira Elisabete Cecília Moretto Gobato, Segunda



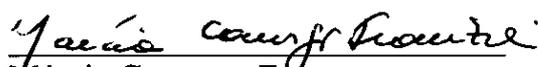
13

Tesoureira Sr^a Ana Cláudia Romano Levrero, em seguida, passou-se à eleição do Conselho Fiscal e suplentes, tendo sido eleitos, para o cargo de Conselheiras, a Sr^a Priscila Von Zuben Fassi, Sr^a Darlene de Cássia Soldan Correa, Sr^a Ada Luches Barchesi, e a Sr^a Sandra Ap. Fernandes Chiminazzo, Sr^a Maria E. Gastald da Silva e, para suplentes, o Sr^a Vilma Augusto Sabino, Sr^a Conceição de Maria Assis Braide, e a Sr^a Christina de Fátima B. Toledo. O Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidenta suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da ata, o que eu fiz, como secretária, em três vias de igual teor, em folhas impressas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidenta da Assembléia, por mim, Secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser consideradas membros fundadoras do GRUPO ROSA E AMOR, assumindo a qualidade de associados as pessoas que seguem nominadas e qualificadas: 1º) Sr^a Márcia Camargo Franzese, (Presidenta), portadora da cédula de identidade n.º 4522838-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.852.208-0, residente e domiciliada no Condomínio Sans Souci Lote 1; 2º) Sr^a Claudia Cristina Spera, (Vice-Presidenta), portadora da cédula de identidade n.º 12238147-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.142.068-59, residente e domiciliada na Rua Orlando Marroni, 11/94, Bairro Alto da Boa Vista, Valinhos/SP; 3º) Sr^a Elisabete Cecília Moretto Gobato, (1ª Tesoureira), portadora da cédula de identidade n.º 10718975-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 552.694.438-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 246, Jd. Bela Vista, Valinhos/SP; 4º) Sr^a Ana Cláudia Romano Levrero (2ª Tesoureira), portadora da cédula de identidade n.º 16575018-2, inscrita no CPF/MF sob n.º 079.671.548-35, residente e domiciliada na Av: 11 de Agosto, 731, Centro – Valinhos/SP; 5º) Sr^a Maria Helena Ferreira (1ª Secretária), portadora da cédula de identidade n.º 985657-5, inscrita no CPF/MF sob n.º 968.582.308-15, residente e domiciliada na Rua Nelson Barbosa da silva, 1621, Dic VI, Campinas/SP; 6º) Sr^a Suely Fosca Borin Scravinato (2ª Secretária), portadora da cédula de identidade n.º 3685360, inscrita no CPF/MF sob o n.º 158.589.848-19, residente e domiciliada na Rua Ana Leonizia do Amaral Camargo, 117, Jd. Ribeiro,



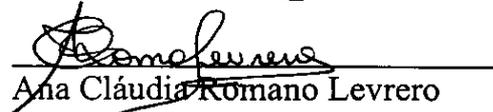
Valinhos/SP, 7º) Srª Priscila Von Zuben Fassi (Conselho Fiscal), portadora da cédula de identidade nº 304248852-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 279.948.658-44, residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, 72, Apto. 22, Vl. Embaré, Valinhos/SP; 8º) Srª. Darlene de Cássia Soldan Correa (Conselho Fiscal), portadora da cédula de identidade nº 17089331, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.267.778-16, residente e domiciliada na Rua Americana, 583 – São Cristóvão, Valinhos/SP, 9º) Srª Ada Luches Barchesi (Conselho Fiscal), portadora da cédula de identidade nº 9181561, inscrita no CPF/MF sob nº 068.476.478-41, residente e domiciliada na Rua Casimiro de Abreu, 220, Jd. Bela Vista, Louveira/SP; 10º) Srª Sandra Ap. Fernandes Chiminazzo (Conselho Fiscal), portadora da cédula de identidade nº 13581694, inscrita no CPF/MF sob nº 120.820.878-08, residente e domiciliada na Rua Ignácio Spadaccia, 196, Valinhos/SP; 11º) Srª Maria E. Gastald da Silva (Conselho Fiscal), portadora da cédula de identidade nº 17567330, inscrita no CPF/MF sob nº 327.605.578-39; 12º) Srª Vilma Augusto Sabino (Suplentes), portadora da cédula de identidade nº 11666055, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.457.008-72, residente e domiciliada na Rua Antonio Antoniazzi, 92, Vl. Boa Esperança, Valinhos/SP; 13º) Srª Conceição de Maria Assis Braide (Suplente), portadora da cédula de identidade nº 5586453, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.164.508-82, residente e domiciliada na Rua Coronel Quirino, 13, Apto. 41, Cambuí, Campinas/SP; 14º) Srª Christina de Fátima B. Toledo (Suplente), portadora da cédula de identidade nº 19495294 e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.024.998-63, residente e domiciliada à Av: Francisco José de Camargo Andrade, 791, Jd. Chapadão, Campinas/SP.

Campinas, 04 de dezembro de 2002.


Márcia Camargo Franzese
Presidente


Elisabete Cecília M. Gobato
1ª Tesoureira


Cláudia Cristina Spera
Vice-Presidente


Ana Cláudia Romano Levrero
2ª Tesoureira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
CAMPINAS SP
1 9 3 2 4 9
MICROFILME N°

Maria Helena Ferreira
Maria Helena Ferreira
1ª Secretária

Suely Fosca Borin Scravinato
Suely Fosca Borin Scravinato
2ª Secretária

Priscila Von Zuben Fassi
Priscila Von Zuben Fassi
Conselho Fiscal

Darlene de Cássia S. Correa
Darlene de Cássia S. Correa
Conselho Fiscal

Ada Luches Barchesi
Ada Luches Barchesi
Conselho Fiscal

Sandra Ap. F. Chimiazzo
Sandra Ap. F. Chimiazzo
Conselho Fiscal

Maria E. Gastald da Silva
Maria E. Gastald da Silva
Conselho Fiscal

Vilma Augusto Sabino
Vilma Augusto Sabino
Suplentes

Conceição de Maria A, Braide
Conceição de Maria A, Braide
Suplentes

Christina de Fatima B. Toledo
Christina de Fatima B. Toledo
Suplentes

Alexandre A.M. Sampaio Silva
ALEXANDRE A.M. SAMPAIO SILVA
OAB 156 514 S/SP

TABELIAO
CAMPAGNONE
Reginara de S. Silva

25 CART
Rua Somr
Apresent
microfil
Conv

TABELIAO DE NOTAS CAMPAGNONE - DR. WILLIAMS CAMPAGNONE
R. B. ... FAX (19) 3241-1955 - CAMPINAS - SP
E-mail: pcc@tblc.com.br

RECONHECO, por semelhança 0001 firma(s) de:
001-ALEXANDRE AUGUSTO DE NORAES SAMPAIO SILVA
EM TEST. VERDE. CAMPINAS, 18 de JUNHO de 2003.
REGINARA DE SOUSA SILVA - ESCRIVENTE - OPERADOR: RSS
CUSTAS: R\$11.111,07 Carimbo No.: 1105129
VALIDO SOMENTE COM SELOS(S): 195AA036131

Polígono contendo
a firma de
REGINARA DE SOUSA SILVA
FIRMA
0195AA036131
Campinas - SP



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.851.906/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2003
NOME EMPRESARIAL GRUPO ROSA E AMOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA ANA LEONISIA DO AMARAL	NÚMERO 179	COMPLEMENTO	
CEP 13.270-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 08/09/2003 às 11:35:25 (data e hora de Brasília).

Voltar

C. M. V.

Proc. nº 1475/03

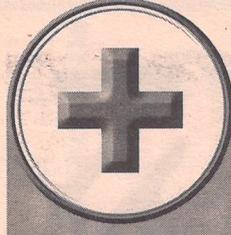
Fis. 022

Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



SAÚDE



VALINHOS

VALINHOS, 30 DE NOVENBRO DE 2002

Combate ao câncer é o desafio da medicina moderna

Os maiores desafios da medicina moderna é encontrar a cura para o câncer, uma doença que atinge mais de 400 mil pessoas por ano. Segundo o médico oncologista, Dr. Juvenal Antunes Filho, a prevenção ainda é a palavra-chave no que diz respeito ao combate ao câncer. Acredita-

se que fatores como dietética em gordura, fumo de álcool e exposição prolongada ao sol são responsáveis por um grande número de casos registrados no país que poderiam ser evitados com campanhas de prevenção e alerta a população em geral. A campanha do Dia Nacional

de Combate ao Câncer, comemorado no dia 27 de novembro, é promovida há 14 anos e foi instituída pelo Ministério da Saúde com a finalidade de chamar a atenção da população para os métodos mais comuns de prevenção, diagnóstico e tratamento.

Câncer de Mama deve ter 36.090 novos casos neste ano

Brasil, o câncer de mama é o que mais causa mortes entre as mulheres. Em 2002, estima-se que 36.090 casos novos de câncer de mama serão registrados. Ele é o câncer que mais mata as mulheres, com previsão de 9.115 óbitos, representando 15,43% das mortes por esse tipo de neoplasia, o que corresponderá a uma taxa de mortalidade de 10,25 para cada 100.000 mulheres. O aumento da taxa de mortalidade, de 5,77 por 100.000 em 1979 para 9,75/100.000 em 1999, é compatível com a crescente

global de promoção da saúde. Em 2002, estima-se que 36.090 casos novos de câncer de mama serão registrados. Ele é o câncer que mais mata as mulheres, com previsão de 9.115 óbitos, representando 15,43% das mortes por esse tipo de neoplasia, o que corresponderá a uma taxa de mortalidade de 10,25 para cada 100.000 mulheres. O aumento da taxa de mortalidade, de 5,77 por 100.000 em 1979 para 9,75/100.000 em 1999, é compatível com a crescente

ionizante antes dos 35 anos. A menopausa tardia (além dos 50 anos, em média) está associada a uma maior incidência, assim como a primeira gravidez após os 30 anos de idade. No entanto, ainda não está comprovado se a mulher que retarda intencionalmente a gravidez para depois dos 30 anos tem maior risco de que aquelas cuja gravidez não pôde ocorrer espontaneamente. Continua sendo alvo de muita controvérsia o uso de

1º de Dezembro é Dia Mundial de Combate à Aids

Primeiro de dezembro marca o Dia Mundial de Combate à Aids. "Uma data simbólica, pois as ações educativas sobre a Aids devem ser desenvolvidas de forma continuada", destaca o coordenador do Programa de Aids, o urologista Carlos Bissoito, da Secretaria da Saúde.

"O que se observa é que praticamente todos sabem como se transmite a Aids, mas entre a informação e a conscientização há uma grande distância. É por isso que a epidemia de Aids não pára de aumentar, embora tenha havido uma redução na velocidade de crescimento", afirma. Segundo Bissoito, o Programa de Aids em Valinhos atende uma média de 12 a 15 novos casos ao ano. "A maioria ainda é de homens, com uma proporção de 3 a 4 homens para cada mulher", destaca.



O Urologista Carlos Bissoito

cessário, inclusive os de última geração, como Kaleta, que são enviados pelo Ministério da Saúde a alguns municípios. Ele também dispõe de exames no Laboratório Municipal, Unicampe Adolfo Lutz, e têm a Santa Casa como opção para internação. Há al-

Grupo Rosa e Amor encerra o ano com grandes conquistas

fotos: Cláudia Bissoto Lombello



A Festa de Confraternização contou com a presença de familiares (acima) das integrantes do Grupo (foto destaque)



por Cláudia Bissoto Lombello

Ao terminar o ano de 2002, o Grupo Rosa e Amor, comemora as conquistas alcançadas no decorrer do mesmo e renova as esperanças, fixando muitas outras metas para serem atingidas no próximo ano.

No domingo passado, o Grupo promoveu sua Festa de Confraternização, com um público formado pelas integrantes do Grupo, seus familiares, amigos e voluntários que de alguma forma colaboraram com este trabalho de apoio. O evento contou com a apresentação de músicas natalinas pelas integrantes do Grupo e de uma palestra proferida pelo professor de Clínica Médica da Unicamp, dr. Jamiro da Silva Wanderley, que abordou o tema perdão.

Durante a Confraternização, a fundadora do Grupo, a médica Márcia Camargo Franzese, lembrou as conquistas alcançadas neste ano e que foram muito relevantes para fortalecer o Grupo Rosa e Amor e motivar ainda mais a promoção deste importante trabalho e do papel que a instituição pode desempenhar

na comunidade. "Quero agradecer a todos que de alguma forma ofereceram uma oportunidade

para desempenharmos nosso trabalho. Terminamos o ano de forma muito positiva", falou.

Segundo ela, entre os fatos que muito ajudaram neste ano, estão o passo que foi dado para que o Grupo se regulete como instituição filantrópica, através da elaboração do seu Estatuto que está sendo executado e a promoção de um recente bingo, em parceria com o Clube de Mães, que arrecadou fundos para a implantação do banco de próteses de mama, que é uma das expectativas da instituição.

Entre as metas que o Grupo Rosa e Amor definiu para o próximo ano, estão a implantação de um banco de perucas; atuar junto ao Programa da Mulher desenvolvido no município; treinar voluntárias para trabalhos educativos com mulheres e adolescentes; realizar convênios com clínicas e academias; e intensificar o trabalho de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. Outra expectativa é conseguir como voluntárias uma assistente social e uma advogada, para a prestação de orientação.

Em breve o Grupo estará associado a UNAMAMA (União Nacional Solidária no

Combate ao Câncer de Mama).

O que é o Grupo

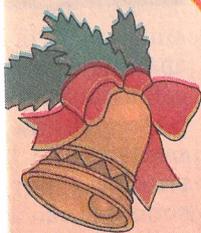
O Grupo Rosa e Amor é um grupo de apoio, formado por voluntárias, que vivenciam a experiência do câncer de mama e de profissionais de algumas áreas, cujo principal trabalho é resgatar a alegria e a esperança de viver, buscando novas atitudes frente a doença.

Desde a sua fundação, em fevereiro de 2000, com a presença de oito voluntárias que haviam vivenciado a experiência, inúmeras foram as mulheres que passaram pelo Grupo, sendo que muitas permanecem até hoje, enquanto que outras participam apenas durante o tratamento.

As reuniões são semanais, na sede da Casa de Caridade Irmã Vera Cruz, na rua José Vor Zuben nº 170, no bairro Santo Antonio, onde são realizadas várias atividades: exercícios de fisioterapia; palestras; reflexão de temas com orientação psicológica; atividades artísticas diversas que têm como objetivo proporcionar momentos agradáveis, levar informações e resgatar a autoestima das mulheres ajudá-las a enfrentar o tratamento da melhor forma possível

ches

ias e
rdão.
região!!!



30 tipos
de sucos

ça

enses

2002

/2003

C. M. V.

Proc.nº 14751 03

P.º 24

Ass. 



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. /03 Autografo n.º /03 Proc. n.º / 03

Lei n.º

**“ Declara de Utilidade Pública
o Grupo e Rosa e Amor “**

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 307 de 20 de junho de 1961, redação dada pela Lei nº 827 de 27 de junho de 1970, o GRUPO ROSA E AMOR, com sede neste Município à Rua Ana Leonísia Camargo, 179, Vila Bissoto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. V.
Proc.º 14751/03
Fl. 25
Resp. /

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 116/03

Assunto: Que seja reconhecida Utilidade Pública o Grupo Rosa e Amor.

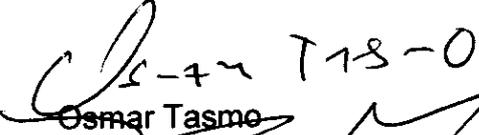
Parecer: Esta Comissão analisou o presente Projeto de Lei e nada tendo a opor quanto sua legalidade e constitucionalidade, dá seu parecer favorável.

Valinhos, 12 de fevereiro de 2004.

Presidente:


Clayton Roberto Machado

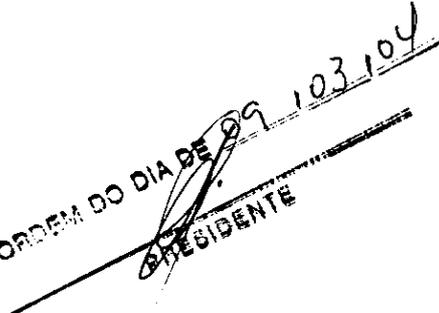
Membros:


Osmar Tasmø

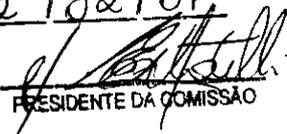

Odeismar de Brito

Lourivaldo Messias de Oliveira


Valdeci Luiz da Silva

PARA ORDEM DO DIA DE 29.103.104

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À SECRETARIA
EM 12.10.2004


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. V.
Proc. nº 1475/03
Fls. 26
Resp. *[Signature]*

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 09/03/04
Providencie-se e em seguida archive-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

[Signature]
EDER LÍRIO GARCIA
PRESIDENTE

Segue Autógrafo no 12/04
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 116/03 – Autógrafo nº 12/04 – Proc. nº 1475/03

Lei nº

“ Declara de Utilidade Pública o Grupo Rosa e Amor “

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 307, de 20 de junho de 1961, redação dada pela Lei nº 827, de 27 de junho de 1970, o “Grupo Rosa e Amor”, com sede neste Município à Rua Ana Leonisia do Amaral Camargo, 179, Vila Bissoto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ROSA ELISA BERTON FEDERICI
Secretária de Assistência Social e Habitação

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de março de 2004.

EDER LINIO GARCIA
Presidente

*Reubi em 11/03/04
às 11h20 min.*

Adriana Célia Calvares
Chefe da Seção de Controle do
Processo Legislativo e Administrativo
DTL/SNJ

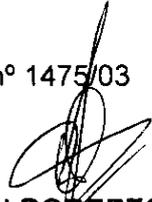
0

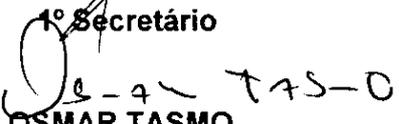


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 116/03 – Autógrafo nº 12/04 – Proc. nº 1475/03

Fl.02


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


OSMAR TASMO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 116/03 – Autógrafo nº 12/04 – Proc. nº 1475/03

Lei nº 3771, DE 12 DE MARÇO DE 2004

“ Declara de Utilidade Pública o Grupo Rosa e Amor “

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 307, de 20 de junho de 1961, redação dada pela Lei nº 827, de 27 de junho de 1970, o “Grupo Rosa e Amor”, com sede neste Município à Rua Ana Leonisia do Amaral Camargo, 179, Vila Bissoto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de março de 2004

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ROSA ELISA BERTON FEDERICI
Secretária de Assistência Social e Habitação

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de março de 2004.

EDER LINIO GARCIA
Presidente

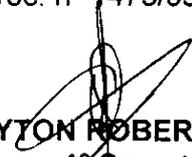


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3771/04)

Do P.L. nº 116/03 – Autógrafo nº 12/04 – Proc. nº 1475/03

Fl.02


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


OSMAR TASMO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço
Municipal, mediante afixação no local de costume.


Bel VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo